



FREGUESIA DE SALIR

Aviso (extrato) n.º 12761/2023

Sumário: Consulta pública do projeto do Regulamento de Serviços de Limpeza de Fossas Sépticas.

Consulta pública do Projeto do Regulamento de Serviços de Limpeza de Fossas Sépticas

Francisco André Pereira Rodrigues, Presidente da Junta de Freguesia de Salir, torna público que a Junta de Freguesia de Salir, em sede de reunião ordinária de Assembleia de Freguesia realizada no dia 27 de abril de 2023, deliberou submeter a consulta pública o projeto de “Regulamento de Serviços de Limpeza de Fossas Sépticas” pelo período de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação do presente edital na 2.ª série do *Diário da República*, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, com o intuito de promover a recolha de sugestões. O projeto de Regulamento encontra-se disponível para consulta na secretaria da Junta de Freguesia de Salir, sito na R. José Viegas Gregório, 24, Salir, bem como no sítio oficial da Junta de Freguesia na Internet, em <https://www.salir.pt>. As sugestões deverão ser dirigidas ao Presidente da Junta de Freguesia de Salir, por correio postal, ou através do endereço de correio eletrónico secretaria@salir.pt, ou entregues diretamente na secretaria da Junta de Freguesia de Salir.

6 de junho de 2023. — O Presidente da Junta de Freguesia de Salir, *Francisco André Pereira Rodrigues*.

316549584



FREGUESIA DE SALIR

Rua José Viegas Gregório, 24 - 8100 Salir

Tel. 289 489 119 – Fax 289 489 248

PROPOSTA REGULAMENTO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS





FREGUESIA DE SALIR

Rua José Viegas Gregório, 24 - 8100 Salir
Tel. 289 489 119 – Fax 289 489 248

Regulamento de Serviços de Limpeza de Fossas Sépticas

Artigo 1.º **Objetivo**

O presente regulamento estabelece e define as regras e condições respeitantes à recolha, transporte e destino final das lamas e águas residuais domésticas de fossas sépticas, existentes em locais não dotados de rede pública de saneamento de águas residuais, ou onde este sistema não se encontre a funcionar nas devidas condições.

Artigo 2.º **Âmbito**

O presente regulamento aplica-se à área geográfica da freguesia de Salir.

Artigo 3.º

Princípios de Gestão

A prestação do serviço obedece aos seguintes princípios:

- a)** Princípio da promoção tendencial da universalidade e da igualdade de acesso;
- b)** Princípio da qualidade e da continuidade do serviço e da proteção dos interesses dos utilizadores;
- c)** Princípio da transparência na prestação de serviços;
- d)** Princípio da proteção da saúde pública e do ambiente;
- e)** Princípio da garantia da eficiência e melhoria contínua na utilização dos recursos afetos, respondendo à evolução das exigências técnicas e às melhores técnicas ambientais disponíveis;
- f)** Princípio da promoção da solidariedade económica e social, do correto ordenamento do território e do desenvolvimento regional;
- g)** Princípio da sustentabilidade económica e financeira dos serviços;
- h)** Princípio do poluidor-pagador.

Artigo 4.º **Definições**

1 - Para efeitos do presente Regulamento, considera-se:



FREGUESIA DE SALIR

Rua José Viegas Gregório, 24 - 8100 Salir
Tel. 289 489 119 – Fax 289 489 248

- a) «Águas Residuais Domésticas»** - águas residuais de instalações residenciais e serviços, essencialmente provenientes do metabolismo humano e de atividades domésticas;
- b) «Águas Residuais Industriais»** - águas residuais que sejam suscetíveis de descarga em coletores municipais e que resultem especificamente das atividades abrangidas pelo REAI – Regulamento do Exercício da Atividade Industrial, ou do exercício de qualquer atividade da Classificação das Atividades Económicas Portuguesas por Ramos de Atividade (CAE);
- c) «Fossa séptica»** - tanque de decantação destinado a criar condições adequadas à decantação de sólidos suspensos, à deposição de lamas e ao desenvolvimento de condições anaeróbicas para a decomposição de matéria orgânica;
- d) «Lamas»** - mistura de água e de partículas sólidas, separadas dos diversos tipos de água por processos naturais ou artificiais.

Artigo 5.º

Disponibilização do Regulamento

O regulamento está disponível no sítio da Internet e nos serviços de atendimento da Junta de Freguesia de Salir.

Artigo 6.º

Deveres da Junta de Freguesia de Salir

- 1** - Proceder à recolha e transporte das lamas das fossas sépticas existentes em locais não dotados de redes públicas de saneamento de águas residuais, para uma Estação de Tratamento de Águas Residuais devidamente equipada para a sua receção.
- 2** - Proceder em tempo útil à emissão e ao envio das faturas correspondentes aos serviços prestados e à respetiva cobrança.
- 3** - Dispor de serviços de cobrança, por forma a que os utilizadores possam cumprir as suas obrigações com o menor incómodo possível.
- 4** - Prestar informação essencial sobre a sua atividade.
- 5** - Cumprir e fazer cumprir o presente Regulamento.

Artigo 7.º

Deveres dos utilizadores

Compete aos utilizadores, designadamente:



FREGUESIA DE SALIR

Rua José Viegas Gregório, 24 - 8100 Salir
Tel. 289 489 119 – Fax 289 489 248

- a) Cumprir o presente Regulamento;
- b) Pagar as importâncias devidas, nos termos da Tabela das Taxas e Licenças em vigor na Freguesia de Salir.

Artigo 8.º

Utilização de fossas sépticas

- 1** - A utilização de fossas sépticas para a deposição de águas residuais domésticas só é possível em zonas não servidas pela rede de saneamento, e desde que sejam assegurados os procedimentos adequados.
- 2** - Os proprietários são responsáveis pelo estado de conservação e limpeza das fossas sépticas.
- 3** - As fossas sépticas existentes em locais servidos pela rede pública de saneamento de águas residuais devem ser desativadas no prazo de 30 dias a contar da data de conclusão do ramal, sendo totalmente esvaziadas, desinfetadas e aterradas.

Artigo 9.º

Recolha, transporte e destino final de águas residuais de fossas sépticas

- 1** - A limpeza das fossas sépticas estanques é efetuada pela Junta de Freguesia de Salir, mediante requerimento dos interessados.
 - 2** - A marcação da limpeza será acordada em função da disponibilidade das partes, não se responsabilizando a Junta de Freguesia de Salir por eventuais transvases por excesso de capacidade;
 - 3** - A responsabilidade pela manutenção das fossas sépticas é dos seus proprietários, de acordo com procedimentos adequados, tendo nomeadamente em conta a necessidade de recolha periódica e de destino final das lamas produzidas.
 - 4** - Considera-se que as lamas e efluentes devem ser removidas sempre que o seu nível distar menos de 30 cm da parte inferior do septo junto da saída da fossa.
 - 5** - É interdito o lançamento das lamas e efluentes de fossas sépticas diretamente no meio ambiente e nas redes de drenagem pública de águas residuais, as quais deverão ser entregues para tratamento numa estação de tratamento de águas residuais equipada para o efeito.
 - 6** - Consideram-se excluídas do presente regulamento, as fossas sépticas às quais aflua outro tipo de águas residuais que não sejam do tipo doméstico, tais como águas residuais industriais.
-



FREGUESIA DE SALIR

Rua José Viegas Gregório, 24 - 8100 Salir
Tel. 289 489 119 – Fax 289 489 248

Artigo 10.º

Regime Tarifário

- 1** - Os serviços de limpeza de fossas efetuados pela Junta de Freguesia de Salir, estão sujeitos às taxas fixadas na Tabela das Taxas e Licenças em vigor na Freguesia de Salir.
 - 2** - O valor das tarifas e dos preços a cobrar será fixado anualmente.
 - 3** - Tanto na fixação das tarifas, como na definição da estrutura tarifaria deverá atender-se aos princípios do equilíbrio económico e financeiro do serviço, com um nível de atendimento adequado.
-